



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1546



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2023  
Licitação nº 110/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada vestuário para os alunos da rede pública de ensino.

Regime de Execução: Entrega Parcelada/ Preço unitário.  
Tipo: Menor preço de lote único

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/12/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação, ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net).

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMA]



### Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os eleitos na 8ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, realizada dia 21 de outubro de 2023;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 15.655/05.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.219, de 22 de agosto de 2006 e suas alterações, de acordo com o Art. 13, ficando assim constituídos com os seguintes membros:

REPRESENTANTES da Sociedade Civil

Titular: Vinícius Antônio Cassiolato Silva - RG nº 34.116.548-4  
Suplente: Elida Januário Garcia - RG nº 17.479.073

Titular: Tiago de Souza Silva - RG nº 40.233.217-9  
Suplente: Ricardo Henrique Ávila Lupe - RG nº 43.420.100-5

Titular: Edvaldo Moreira de Godoy - RG nº 29.892.506-0  
Suplente: Adeildo Santos Silva - RG nº 27.864.494-6

Titular: Edmilson Antônio Lorenço - RG nº 19.707.905-2  
Suplente: Marilane Aparecida Rodrigues Dourado - RG nº 19.187.293-3

Titular: Douglas Vinícius Carvalho Brasil - RG nº 40.232.946-6  
Suplente: - Adriano Michael de Oliveira - RG nº 45.826.828-8

Titular: Paulo Sérgio Radavalli - RG nº 38.977.638-5  
Suplente: Isabella Machado Santos - RG nº 39.954.624-8

REPRESENTANTES do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Titular: Sílvia Adriana Macinatore - RG nº 21.492.084-7  
Suplente: Emily Aimee Machado - RG nº 47.118.850-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS  
Titular: Gilberto Bufarah - RG nº 4.410.746  
Suplente: Lucas Leonardo Carretero - RG nº 46.355.364-0

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Titular: Fabricio Menuzzo - RG nº 27.327.545-8  
Suplente: David da Silva Fernandes - RG nº 49.987.354-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Titular: Gabriela Cavalari Galusni - RG nº 50.975.298-6  
Suplente: Roseli Jacinto Peres Mastromauro - RG nº 24.421.790-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
Titular: Sueli Rodrigues dos Santos - RG nº 42.118.546-6  
Suplente: Elizandra Garcia Vieira - RG nº 24.942.158-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular: Ludmila Marselha Rodrigues Leite - RG nº 58.348.575-3  
Suplente: Marcos dos Santos Coelho - RG nº 23.075.330

Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador da Primeira Reunião a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva, portadora do RG nº 21.407.377-4, conforme § 5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.219/06.

Art. 2º - Os membros ora nomeados, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger, dentre eles, o seu Presidente e sua Coordenação Executiva, e elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Reunião, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

DECRETO Nº 12.012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento da Escola Municipal Jardim das Estâncias, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando que a Unidade Escolar de Ensino Fundamental precisa estar regularmente criada e autorizada a funcionar para que todos os trâmites referentes à documentação possam ser providenciados;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 30.266/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada e autorizado o funcionamento da “ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS ESTÂNCIAS”, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Silvano Santos do Nascimento, nº 90 - Jardim das Estâncias, Sumaré/SP- CEP: 13.179-505, para que possa funcionar a partir de janeiro 2024 com o pessoal técnico pedagógico e administrativo, passando a atender a demanda dos alunos nela matriculados para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão Escolar, às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual e as pertinentes à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento da Escola Municipal Residencial Santa Joana, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando que a Unidade Escolar de Ensino Fundamental precisa estar regularmente criada e autorizada a funcionar para que todos os trâmites referentes à documentação possam ser providenciados;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 30.267/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada e autorizado o funcionamento da “ESCOLA MUNICIPAL RESIDENCIAL SANTA JOANA”, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Maria Augusta Lopes Pinto nº 1090 – Bairro Residencial Santa Joana, Sumaré/SP – CEP: 13.181-374, para que possa funcionar a partir de janeiro 2024 com o pessoal técnico pedagógico e administrativo, passando a atender a demanda dos alunos nela matriculados para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Gestão Escolar, às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual e as pertinentes à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara pontos facultativos nas repartições públicas municipais no período das festividades natalícias e de final de ano. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando que o Dia da Confraternização Universal é um feriado nacional no Brasil, comemorado no dia 01 de janeiro.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 26, 27, 28, 29 e no dia 02 de janeiro de 2024, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais bem como os prazos administrativos, excetuados aqueles relativos aos serviços e atividades considerados essenciais, bem como àqueles que tenham atos oficiais já designados para ocorrer neste período.

Art. 2º - As disposições do artigo anterior não se aplicam às repartições públicas cujos serviços e atividades que, dada sua natureza não possam sofrer interrupção, principalmente os serviços considerados de caráter essencial, de urgência e emergência, bem como as repartições de Almoarifado, as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Procuradoria Geral do Município, que poderão à critério do Secretário da pasta, serem mantidas de forma parcial ou total de acordo com as respectivas demandas, mantendo-se inclusive os prazos e atos oficiais já designados para ocorrer neste período.

Parágrafo Único – Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no caput deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização de e/ou pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.662/09.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PROGRAMAÇÃO DO  
**Natal**  
ITINERANTE  
**05.12 | REGIÃO DO PICERNO**  
**AV. FUAD ASSEF MALUF**  
**A PARTIR DAS 19 HORAS**  
CHEGADA DO  
**PAPAÍ NOEL**  
VENHA RECEBER  
O BOM VELHINHO!  
Prefeitura de SUMARÉ  
Renovada e Forte.  
Natal de Bem 2023  
FunSol  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DECRETO Nº 12.015, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118 inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e;

Considerando o processo de regularização fundiária (REURB) do Loteamento Estância Árvore da Vida, através do PMS 15.703/2017, resultando em três áreas distintas denominadas RAV 1, RAV 2 e ÁREA REMANESCENTE;

Considerando que, para atender às Normas Técnicas da Lei Nº 2831, de 26 de dezembro de 1995, cada área deverá ter acesso independente a uma via pública.  
Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26.851/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.344.017/0001-60, a área destacada do imóvel a ela pertencente, objeto da Matrícula nº 92981 do CRI de Sumaré, assim descrita, assim descrita e avaliada:

- Projeto Doação do Viário, a ser destacada da área de terras denominada Estância Árvore da Vida, para implantação do Sistema Viário de acesso às áreas resultantes do processo de REURB, com 14.313,07 metros quadrados, avaliada em R\$ 4.146.825,58 (Quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e oito centavos), que assim se descreve:

Tabela de Coordenadas – Azimutes – Distâncias – Projeto Doação do Viário			
Ponto	Azimute	Distância (m)	Confrontante
GVL M 1276 – GVL M 1277	129°51'25"	12,85	Estrada Estância Árvore da Vida
GVL M 1277 – GVL M 1312	221°07'57"	21,87	Telma Zabani e Outros Matrícula 949
GVL M 1312 – GVL M 1311	311°35'02"	10,26	CONDOMÍNIO RAV 1
GVL M 1311 – GVL M 1310	254°06'59"	10,61	CONDOMÍNIO RAV 1
GVL M 1310 – GVL M 1309	282°22'32"	13,17	CONDOMÍNIO RAV 1
GVL M 1309 – GVL M 1308	12°22'32"	15,77	CONDOMÍNIO RAV 1
GVL M 1308 – GVL M 1307	-	18,46	CONDOMÍNIO RAV 1
		Arco= 19,38 Raio=18	
GVL M 1307 – GVL M 1306	-	123,46	CONDOMÍNIO RAV 1
		Arco= 125,93 Raio=183,00	
GVL M 1306 – GVL M 1305	-	26,48	CONDOMÍNIO RAV 1
		Arco= 28,31 Raio=22,52	
GVL M 1305 – GVL M 1304	200°57'41"	36,99	CONDOMÍNIO RAV 1
GVL M 1304 – GVL M 1332	278°22'57"	20,82	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1332 – GVL M 1333	-	29,89	EAV REMANESCENTE 1
		Arco=30,63 Raio=40,00	
GVL M 1333 – GVL M 1334	324°30'33"	53,48	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1334 – GVL M 1335	-	37,31	EAV REMANESCENTE 1
		Arco= 37,39 Raio= 165,00	
GVL M 1335 – GVL M 1336	311°31'30"	355,43	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1336 – GVL M 1337	-	14,22	EAV REMANESCENTE 1
		Arco= 15,82 Raio=10,00	
GVL M 1337 – GVL M 1338	220°54'10"	76,96	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1338 – GVL M 1339	-	8,49	EAV REMANESCENTE 1
		Arco=9,42 Raio=6,00	
GVL M 1339 – GVL M 1340	130°54'17"	8,00	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1340 – GVL M 1319	220°54'11"	37,00	EAV REMANESCENTE 1
GVL M 1319 – GVL M 1320	310°54'17"	14,00	CONDOMÍNIO RAV 2
GVL M 1320 – GVL M 1321	40°54'10"	5,00	CONDOMÍNIO RAV 2
GVL M 1321 – GVL M 1322	310°54'17"	14,00	CONDOMÍNIO RAV 2
GVL M 1322 – GVL M 1323	40°54'10"	140,61	CONDOMÍNIO RAV 2
GVL M 1323 – GVL M 1372	131°44'59"	99,35	ERICH VALDI ALBRECH E OUTROS MATRÍCULA Nº 9.845
GVL M 1372 – GVL M 1324	131°31'30"	27,56	ERICH VALDI ALBRECH E OUTROS MATRÍCULA Nº 9.845
GVL M 1324 – GVL M 1325	131°31'30"	253,51	ERICH VALDI ALBRECH E OUTROS MATRÍCULA Nº 9.845
GVL M 1325 – GVL M 1326	221°31'30"	1,17	EAV REMANESCENTE 2
GVL M 1326 – GVL M 1327	-	40,59	EAV REMANESCENTE 2
		Arco= 40,67 Raio=180,00	
GVL M 1327 – GVL M 1328	144°30'33"	31,21	EAV REMANESCENTE 2
GVL M 1328 – GVL M 1329	-	34,09	EAV REMANESCENTE 2
		Arco=38,99 Raio=22,00	
GVL M 1329 – GVL M 1330	-	17,23	EAV REMANESCENTE 2
		Arco=17,66 Raio=23,00	
GVL M 1330 – GVL M 1331	-	131,00	EAV REMANESCENTE 2
		Arco=133,54 Raio=197,00	
GVL M 1331 – GVL M 1276	130°41'46"	53,13	NELSON FURLAN JUNIOR E OUTROS MATRÍCULA Nº478
<b>Área m² = 14.313,07</b>	<b>Área Ha= 1,43</b>	<b>Área Alq= 0,59</b>	<b>Perímetros em metros= 1.812,53</b>

§ 1º - O imóvel ora recebido em doação é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se à implantação às expensas da doadora de via pública.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio de Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**ORQUIDÁRIO SUMARÉ**

**14ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ**

**DE 15 A 17 DE DEZEMBRO, DAS 8H ÀS 17H**

**Local:** Orquidário Municipal  
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 200 - Jd. Primavera

**ATENÇÃO!**

**ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO**

Devido ao início das obras de construção do viaduto de ligação da Avenida João Argenton com o Jardim Primavera, há alterações no trânsito local.

**A rua Francisco Duarte teve o sentido invertido, sendo permitido apenas descer sentido Avenida Julia de Vasconcellos Bufarah.**

**O fluxo da Avenida João Argenton sentido centro será desviado para a rua Dom Barreto, para acessarem a rua Francisco Duarte e seguirem o trajeto.**

**AGENTES DE TRÂNSITO ESTÃO NAS VIAS ORIENTANDO O TRÁFEGO.**

**DURANTE ESTE PERÍODO, PEDIMOS A COMPRENSÃO DOS CONDUTORES!**

**DECRETO Nº 12.016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixas de terras de cada uma das glebas que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de instituição de faixa de servidão nas proximidades do loteamento denominado Residencial Real Parque, dos condomínios Aurea e Amáveis e do Município de Hortolândia, na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, para fins de abrigar galeria pluvial;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS. nº 105.261/13.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - São decretadas de utilidade pública, e sobre elas instituídas servidões administrativas para passagem de galeria pluvial, as faixas de terras das glebas contíguas existentes neste Município, objetos das matrículas nº 190.565 e nº 190.566 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descritas e com respectivas desvalorizações avaliadas:

“FAIXA DE SERVIDÃO A AFETAR O REMANESCENTE DA GLEBA B – Matrícula nº 190.565.

Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.473.250,06m e E=272.358,28m, no alinhamento da Avenida Pedro Pascoal dos Santos; Deste segue com azimute 2º14’32” e distância de 3,05 metros até o ponto 2, de coordenadas N=7.473.247,01m e E=272.358,16m, confrontando com a Avenida Pedro Pascoal dos Santos, objeto da matrícula nº 184.643 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 271º39’37” e distância de 51,54 metros até o ponto 3, de coordenadas N=7.473.248,51m e E=272.306,64m; Deste segue com azimute 199º55’17” e distância de 4,25 metros até o ponto 4, de coordenadas N=7.473.244,52m e E=272.305,19m; Deste segue com azimute 277º14’32” e distância de 3,15 metros até o ponto 5, de coordenadas N=7.473.244,64m e E=272.302,05m, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com a Gleba B1, objeto da matrícula nº 190.566 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 19º55’52” e distância de 7,37 metros até o ponto 6, de coordenadas N=7.473.251,57m e E=272.304,56m; Deste segue com azimute 91º36’26” e distância de 53,74 metros até o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 176,67 metros quadrados. As coordenadas do imóvel estão Georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45º, tendo como DATUM= SIRGAS2000.

Esta área se encerra em 176,67 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) e a desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 2.944,50 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro Reais)”.

“FAIXA DE SERVIDÃO A AFETAR A GLEBA B1 – Matrícula nº 190.566.

Inicia-se no ponto 5, de coordenadas N=7.473.244,64m e E=272.302,05m, na divisa entre o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP e a Gleba B1, objeto da matrícula nº 190.566 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 272º14’32” e distância de 3,15 metros até o ponto 4, de coordenadas N=7.473.244,52m e E=272.305,19m, confrontando com o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 199º55’17” e distância de 19,98 metros até o ponto 7, de coordenadas N=7.473.225,73m e E=272.298,39m; Deste segue com azimute de 349º34’50” e distância de 4,14 metros até o ponto 12, de coordenadas N=7.473.229,81m e E=272.297,66m, confrontando do ponto 7 ao ponto 12 com a Gleba A do Sítio Santo Antonio, objeto da matrícula nº 121.857 do C.R.I. de Sumaré/SP, de propriedade de Loteadora Hortolândia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Deste segue com azimute 02º14’32” e distância de 2,97 metros até o ponto 8, de coordenadas N=7.473.232,78m e E=272.297,75m, confrontando com o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 19º55’52” e distância de 12,61 metros até o ponto 5; ponto este que é o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 50,22 metros quadrados. As coordenadas do imóvel estão Georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45º, tendo como DATUM= SIRGAS2000.

Esta área se encerra em 50,22 m² (cinquenta metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado) e a desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão a título não oneroso ao município, sendo as regularizações e averbações às expensas do proprietário das ditas glebas BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL TERRAS DE RAVENA SPE LTDA, CNPJ nº 50.136.640/0001-00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 11.708, de 10 de março de 2023.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 05 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1072, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 31903/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor DANILO DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula 16125-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.131.092-X, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, REF. PMS61, subordinado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1073, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 30097/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora RENATA BATISTA DA SILVA, matrícula 15206-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.437.474-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. MG08, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1074, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 24217/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada JESSICA AMANDA BEKER ANTONIO, portadora da cédula de identidade RG nº 48.999.499-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 hora e 30 minutos, às terças feiras à noite (CEFEMS) e das 7:00 às 13:00 aos sábados pela manhã (Coordenação Pedagógica).

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1075, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 4836/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 4836/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 4836/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Sirlei Aparecida da Silva Martins
- Fernanda Cristina Ferreira Moranza

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1076, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21105/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21105/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21105/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Noedi Dias Jacinto
- Michelle Audrei Hespanhol de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 32216/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora NATHALIA GOMES SOUSA, matrícula 20938-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.337.031-6, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL E, REF. MG39, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 27862/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SUELI APARECIDA SEIXAS HERDEIRO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.015.669-3, do cargo de AUXILIAR DE COZINHA C, REF. PMS57, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1079, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27986/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a servidora LUCYNETHE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 7771-1, portadora do RG nº 16.336.711-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal, obedecida às restrições de sua CNH nº 02926536632, categoria “AB”.

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# FATEC SUMARÉ

**+ VAGAS NOVO CURSO VESTIBULAR 1º SEMESTRE 2024**

- *Gestão de Logística Integrada (matutino)*
- *Gestão de Recursos Humanos (noturno)*
- *Gestão de Negócios e Inovação (noturno)*

INSCRIÇÕES ATÉ 12/12

FAÇA A SUA INSCRIÇÃO!  
[www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br)





Fatec

Sumaré

# 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



A RETOMADA DO ESPORTE NA VIDA PÓS PANDEMIA

## 6 de dezembro - 18h

Ginásio do Centro Esportivo

Rua Sebastião Raposo Junior, 261 – Vila Yolanda Costa e Silva



SUMARÉ

Renovada e Forte.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

